



*Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*  
*Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº085, DE 01 DE ABRIL DE 2002**

**“REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES 57, DE 21/05/1997 E 60, DE 04/09/1997 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 13/06/1995”**

**JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Complementar:

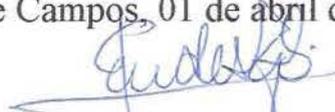
Artigo 1º- O Artigo 28, da Lei Complementar 45, de 13/06/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28- A função de conselheiro tutelar será remunerada a título pró - labore, o qual corresponderá a R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais”;

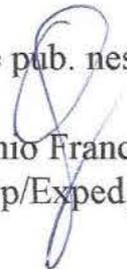
Artigo 2º- Ficam revogadas, na sua totalidade, as Leis Complementares 57, de 21/05/1997 e 60, de 04/09/1997, que tratam do mesmo assunto;

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 01 de abril de 2002.

  
**JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg.e pub. nesta data

  
Antônio Franco de Camargo  
Resp.p/Exped,Secretaria